

**SUPER MEI** 

O CAMINHO PARA A FORMALIZAÇÃO:

BENEFÍCIOS E RESPONSABILIDADES





## BENEFÍCIOS DA FORMALIZAÇÃO COMO MEI



## Lei Complementar n° 123/2006 – Art. 4°, § 3°:

Lei Complementar n° 123/2006 - Art. 4°, § 3°:

§ 3° Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Ainda existem outros benefícios específicos para o MEI, como a isenção de taxas e valores relativos à fiscalização da Vigilância Sanitária, como a dispensa de alvará e licenças de funcionamento. Além disso, concessionárias de serviço público não podem aumentar tarifas do MEI.

#### PORTAL DO EMPREENDEDOR

O Portal do Empreendedor é uma ferramenta oficial do Governo Federal com orientações sobre como se tornar MEI e como atender corretamente às principais obrigações depois que estiver formalizado.

Você pode realizar o registro de MEI, emitir comprovante de MEI, alterar dados cadastrais, efetuar pagamento do imposto mensal, enviar a declaração anual do MEI, acessar o relatório mensal de receitas brutas e, ainda, realizar a baixa e o encerramento do MEI.

Use esse link quando precisar acessar o portal: www.gov.br/mei

## OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MEI APÓS A FORMALIZAÇÃO

A tributação do MEI é um valor fixo mensal, que não depende da receita bruta obtida no mês, ou seja, você recolhe o mesmo valor mensalmente, mesmo que não tenha faturamento ou esteja sem atividade no mês.

Atenção: Essa orientação é válida desde que não ultrapasse o limite de receita bruta anual do MEI.



## TRIBUTAÇÃO DO MEI

SIMEI - Simples Nacional em Valores Fixos Mensais para o Microempreendedor individual

#### **INSS**

(5% de 1 saláriomínimo)

#### **ICMS** R\$ 1,00

(indústria, comércio ou serviço de transporte intermunicipal e interestadual)

#### **ISS** R\$ 5,00

(prestação de serviços)

Os tributos devem ser pagos até o dia 20 do mês seguinte ao Período de Apuração. O Período de Apuração é o mês ao qual se referem os tributos. Mas, atenção, se o dia 20 não for um dia útil bancário, o pagamento poderá ser realizado até o próximo dia útil bancário.

Você, como MEI, é isento de alguns impostos e contribuições federais, porém quando importar produtos deve pagar todos os tributos devidos na importação e, quando comprar mercadorias de outros estados, também será devida a diferença de alíquota do imposto ICMS.





## RELATÓRIO MENSAL DE RECEITA BRUTA

Outro dever do MEI é emitir o **relatório mensal de receita bruta**.

Esse relatório mostra sua receita bruta gerada no mês. Para efetuar o download desse formulário, acesse o Portal do Empreendedor.



Mas atenção! Mesmo que você não tenha obtido receitas em determinado mês, você deve preencher o relatório mensal, informando os valores zerados.





## DECLARAÇÃO ANUAL DO MEI - DASN-SIMEI

Outra obrigação é declarar anualmente a receita bruta da sua empresa pela Declaração Anual do MEI.

A declaração anual do MEI informa a sua receita bruta e não o lucro de sua empresa.

Para enviar a declaração, acesse o <u>Portal do</u>
<u>Empreendedor</u> e, para recuperar o recibo de
entrega e envio, basta você acessar o portal do
<u>Simples Nacional</u> a qualquer momento.

#### **NOTA FISCAL**

A nota fiscal é um documento muito importante para todas as empresas, inclusive para o MEI -Microempreendedor Individual. Muitas são as dúvidas quando o assunto é a nota fiscal.

E para esclarecer essas e outras questões para você que é MEI, apresento as 10 principais perguntas sobre o assunto.

Você pode clicar sobre qualquer uma das perguntas a seguir e conferir as devidas explicações, bem como pode seguir uma leitura linear do conteúdo.



- **1.** Sou obrigado a emitir nota fiscal?
- **2.** A nota fiscal de venda de mercadorias e a nota fiscal de prestação de serviços são iguais?
- **3.** Vendo mercadorias para consumidor final em minha loja física. Qual é o tipo de nota fiscal que devo utilizar?
- **4.** Quais as principais diferenças entre Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Mod. 2 Papel/Talonário; NFVC Online; CF-e-SAT Mod. 59; e NFC-e Mod. 65?
- **5.** Vendo mercadorias para consumidor final pela Internet (e-commerce) para clientes localizados em todo o Brasil. As mercadorias são entregues aos clientes pelos Correios e outras transportadoras. Qual é o tipo de nota fiscal que devo utilizar?

- **6.** Vendo mercadorias em minha loja física e pela internet (e-commerce) para outras empresas, que são revendedoras (não são consumidoras), localizadas no estado de SP e em outros estados. Qual é o tipo de nota fiscal que devo utilizar?
- **7.** Sou prestador de serviço de transporte rodoviário de cargas, intermunicipal e interestadual. Qual é o tipo de nota fiscal que devo utilizar?
- **8.** Sou prestador de serviços, exceto de transporte intermunicipal e interestadual. Qual é o tipo de nota fiscal que devo utilizar?
- **9.** Como obter a autorização para imprimir a nota fiscal de papel mod. 1 ou 1-A, Mod. 2 ou Conhecimento de transporte rodoviário de cargas mod. 8?
- **10.** O SEBRAE-SP disponibiliza algum tipo de nota fiscal?

#### 1. Sou obrigado a emitir nota fiscal?

O MEI é dispensado de emitir nota fiscal quando vender mercadorias ou prestar serviços para consumidor final pessoa física (quando o cliente não solicita a nota fiscal, o MEI não precisa emitila). Caso o cliente solicite a nota fiscal, o MEI deverá emitila.

O MEI é obrigado a emitir nota fiscal quando vender mercadorias ou prestar serviços para pessoas jurídicas (empresas cadastradas no CNPJ).

No caso de o MEI vender mercadorias para outra empresa que seja contribuinte do ICMS, localizada dentro do estado de SP, a empresa adquirente deverá emitir a nota fiscal de entrada, conforme o Comunicado CAT-32, de 31-7-2009.



#### 2. A nota fiscal de venda de mercadorias e a nota fiscal de prestação de serviços são iguais?

Não. A nota fiscal de venda é de competência do Estado de São Paulo, sendo disciplinada pela SEFAZ-SP - Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de SP.

Já a nota fiscal de prestação de serviços é de competência dos municípios, sendo disciplinada pela prefeitura de cada cidade, com exceção da nota fiscal de prestação de serviços de transporte de cargas e/ou pessoas intermunicipal e interestadual, que também é de competência do Estado de São Paulo.



**VOLTAR AO INÍCIO** 

## 3. Vendo mercadorias para consumidor final em minha loja física. Qual é o tipo de nota fiscal que devo utilizar?



Nas vendas de mercadorias para consumidor final, quando o cliente retira a mercadoria na loja e nas entregas em domicílio nas operações consideradas "delivery" (pizzarias, lanchonetes etc...), dentro do Estado de SP, poderá ser utilizado um dos seguintes tipos de notas fiscais:

- Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Mod. 2 Papel/Talonário;
- NFVC Online Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Online Mod. 2;
- CF-e-SAT Mod. 59 Sistema Autenticador e Transmissor de Cupom Fiscal Eletrônico;
- NFC-e Mod. 65 Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.

Esses tipos de notas fiscais não podem ser utilizados para entrega de mercadorias pelos Correios ou outras transportadoras (*e-commerce*, televendas).

**VOLTAR AO INÍCIO** 

### 4. Quais as principais diferenças entre Nota Fiscal de Venda ao Consumidor - Mod. 2 - Papel/Talonário; NFVC Online; CF-e-SAT - Mod. 59; e NFC-e - Mod. 65?

A Nota Fiscal de Venda ao Consumidor - Mod. 2 é de papel/talonário fiscal. É necessário solicitar uma autorização para a SEFAZ-SP para poder imprimir um talão fiscal junto a uma gráfica.

A NFVC Online é uma nota fiscal emitida diretamente pela internet no site da SEFAZ-SP, em Nota Fiscal Paulista - www.nfp.fazenda.sp.gov.br. É uma boa opção ao MEI, pois não exige: programa emissor (*software*); certificado digital; e nem equipamento SAT para a sua emissão. Necessita apenas de um computador, senha do posto fiscal eletrônico da SEFAZ-SP (gratuita) e de acesso à internet.

O CF-e-SAT - Mod. 59 é uma ótima opção para o varejo, pois torna mais rápida e automatizada a emissão do Cupom Fiscal. Para emitir CF-e-SAT é necessário possuir a senha do posto fiscal eletrônico da SEFAZ-SP, um programa emissor (*software*), equipamento SAT, certificado digital, computador, acesso à internet (até 10 dias *off-line*) e impressora.

A NFC-e é um documento fiscal eletrônico. Para a sua emissão, é necessário credenciamento prévio junto à SEFAZ-SP, computador, acesso à internet, impressora, certificado digital, programa emissor (*software*) e equipamento SAT para contingência.

O MEI poderá, caso deseje, emitir CF-e-SAT ou NFC-e, mas não está obrigado.

**VOLTAR AO INÍCIO** 

5. Vendo mercadorias para consumidor final pela Internet (e-commerce) para clientes localizados em todo o Brasil. As mercadorias são entregues aos clientes pelos Correios e outras transportadoras. Qual é o tipo de nota fiscal que devo utilizar?

Nas vendas de mercadorias para consumidor final (não presenciais), nas quais as mercadorias são enviadas para os clientes pelos Correios ou por outras transportadoras, o MEI poderá utilizar:

- Nota Fiscal de Papel/Talonário Modelo 1 ou 1-A; ou
- NF-e Mod. 55 Nota Fiscal Eletrônica modelo 55.

A NF-e - Mod. 55 substitui a Nota Fiscal de papel - mod. 1 ou 1-A. O MEI poderá, caso deseje, emitir a NF-e Mod. 55, mas não está obrigado.

A Nota Fiscal Mod. 1 ou 1-A é de papel/talonário fiscal. É necessário solicitar uma autorização para a SEFAZ-SP para poder imprimir um talão fiscal junto a uma gráfica.

Para emitir NF-e mod. 55, a empresa necessita de certificado digital, senha do posto fiscal eletrônico da SEFAZ-SP, computador, impressora, acesso à Internet, *software* emissor e credenciamento prévio junto à SEFAZ-SP.

**DICA:** O MEI é obrigado a emitir a nota fiscal no caso de vendas para outras empresas, mesmo que sejam consumidoras finais. Já, quando o MEI vender para **consumidor final pessoa física**, a emissão é facultativa. Porém, no caso de enviar as mercadorias pelos Correios, para consumidor final pessoa física, sem a emissão da nota fiscal, deverá preencher uma "Declaração de Conteúdo", por meio de formulário disponibilizado no site ou nas agências dos Correios, que acompanhará a mercadoria no transporte.

VOLTAR AO INÍCIO





6. Vendo mercadorias em minha loja física e também pela internet (e-commerce) para outras empresas, que são revendedoras (não são consumidoras), localizadas no estado de SP e em outros estados. Qual é o tipo de nota fiscal que devo utilizar?



Nas vendas de mercadorias para outras empresas, que não são consumidoras finais, o MEI poderá utilizar os seguintes documentos fiscais:

- Nota Fiscal de Papel/Talonário Modelo 1 ou 1-A; ou
- NF-e Mod. 55 Nota Fiscal Eletrônica modelo 55.

A NF-e - Mod. 55 substitui a Nota Fiscal de papel - mod. 1 ou 1-A. O MEI poderá, caso deseje, emitir a NF-e Mod. 55, mas não está obrigado.

Quando vender mercadorias para empresa revendedora, deverá utilizar a nota fiscal de papel mod. 1 ou 1-A ou NF-e mod. 55, seja a venda em loja física ou pela internet, pois não se trata de consumidor final.

# (3)

#### **DICA**

A Nota Fiscal de papel mod. 1 ou 1-A e a NF-e mod. 55 também podem ser utilizadas nas vendas de mercadorias para consumidor final pessoa física ou jurídica realizadas na loja física. Na loja física, é necessário avaliar a sua utilização, pois a sua emissão não é tão rápida quanto as outras opções de nota fiscal para consumidor final.

**VOLTAR AO INÍCIO** 

### 7. Sou prestador de serviço de transporte rodoviário de cargas, intermunicipal e interestadual. Qual é o tipo de nota fiscal que devo utilizar?

#### O MEI poderá utilizar:

- O Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8, em papel/talonário fiscal; ou
- O Conhecimento de Transporte Eletrônico modelo 57. Para emitir CT-e mod. 57.

O CT-e mod. 57 substitui o Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, mod. 8, em papel. O MEI poderá, caso deseje, emitir o CT-e mod. 57, mas não está obrigado.

Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, mod. 8, é uma nota fiscal de papel/talonário fiscal. É necessário solicitar uma autorização para a SEFAZ-SP para poder imprimir um talão fiscal junto a uma gráfica.

Para emitir CT-e mod. 57, a empresa necessita de certificado digital, computador, impressora, acesso à Internet, *software* emissor e credenciamento prévio junto à SEFAZ-SP.

**VOLTAR AO INÍCIO** 

### 8. Sou prestador de serviços, exceto de transporte intermunicipal e interestadual. Qual é o tipo de nota fiscal que devo utilizar?

A nota fiscal de prestação de serviços, exceto para os serviços de transporte intermunicipal e interestadual, é de competência dos municípios, sendo disciplinada pela prefeitura de cada cidade.

Existe a nota fiscal de prestação de serviços em papel e a eletrônica. A maioria das prefeituras adota a nota fiscal eletrônica de prestação de serviços e disponibiliza em seu site um sistema emissor *online*.

Consulte na prefeitura municipal da sua cidade as orientações sobre a nota fiscal de prestação de serviços.

**VOLTAR AO INÍCIO** 

## 9. Como obter a autorização para imprimir a nota fiscal de papel mod. 1 ou 1-A, Mod. 2 ou Conhecimento de transporte rodoviário de cargas mod. 8?

Deverá solicitar AIDF - Autorização de Impressão de Documentos Fiscais junto à SEFAZ-SP.

Será necessário possuir a senha *Online* do PFE - Posto Fiscal Eletrônico. Deverá acessar a página do PFE, no site <u>www.pfe.fazenda.sp.gov.br</u>, e clicar nas seguintes opções: "Serviços", "Senha do PFE". Ler as instruções e fazer o "Download do Requerimento de Senha *online*".

Deverá preencher o requerimento de senha, imprimir, assinar, anexar os documentos solicitados e levar presencialmente ao Posto Fiscal da SEFAZ-SP.

Com a Senha do PFE, acessar o site www.pfe.fazenda.sp.gov.br e clicar nas seguintes opções: "Serviços", "PFE - Serviços eletrônicos ICMS", selecionar tipo de usuário "contribuinte" e em seguida inserir usuário e a senha *online* do PFE.

Escolha o serviço "pedido de AIDF/AIDF eletrônica". Preencha o pedido de AIDF Eletrônica, informando o modelo da nota fiscal desejada e indicando a gráfica que fará a impressão do talonário fiscal, que deverá estar credenciada junto à SEFAZ-SP.

Depois de obter a AIDF, o MEI deverá providenciar a impressão do talonário fiscal junto à gráfica indicada no pedido.

**VOLTAR AO INÍCIO** 

#### 10. O SEBRAE-SP disponibiliza algum tipo de nota fiscal?

O SEBRAE-SP disponibiliza gratuitamente o programa emissor de NF-e (mod. 55) e o programa emissor do CT-e - Conhecimento de Transporte Eletrônico (mod. 57).

Esses programas emissores podem ser "baixados" no *site* do SEBRAE-SP, em http://emissores.sebraesp.com.br.



**VOLTAR AO INÍCIO** 

O quadro a seguir apresenta, de maneira resumida, os tipos de nota fiscal para circulação de mercadorias.

Tipo de nota	Onde emitir	Requisitos	Operações
NFVC- <i>Online</i> Modelo 2 (Nota Fiscal de Venda ao Consumidor <i>Online</i> )	Site da Nota Fiscal Paulista https:// portal.fazenda.sp.gov. br/servicos/nfp (Acesso ao sistema - contribuinte)	Computador e internet, senha do PFE Posto Fiscal eletrônico https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/pfe	Consumidor final, operações internas presenciais e <i>delivery</i> .
CF-e-SAT Modelo 59	Programa emissor	Equipamento SAT, computador, internet, impressora, senha do PFE Posto Fiscal eletrônico, certificado digital, credenciamento e programa emissor.	Consumidor final, operações internas presenciais e <i>delivery</i> .

Tipo de nota	Onde emitir	Requisitos	Operações
Nota Fiscal de Consumidor – Modelo 2	Papel/Talonário Fiscal	Senha do PFE Posto Fiscal Eletrônico e AIDF - Autorização para impressão de documentos fiscais.	Consumidor final, operações internas presenciais e <i>delivery</i> .
NFC-e – Modelo 65	Programa emissor	Computador, internet, impressora, senha do PFE Posto Fiscal Eletrônico, certificado digital, credenciamento, programa emissor e equipamento SAT (contingência).	Consumidor final, operações internas presenciais e <i>delivery</i> .

Tipo de nota	Onde emitir	Requisitos	Operações
NF-e – Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55	Programa emissor	Computador, internet, impressora, senha do PFE Posto Fiscal eletrônico, certificado digital, credenciamento e programa emissor. https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nfe	Todas as operações, com consumidor final ou não, presenciais e não presenciais, internas ou interestaduais.
Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A	Papel/Talonário Fiscal	Senha do PFE Posto Fiscal Eletrônico e AIDF Autorização para Impressão de Documentos Fiscais	Todas as operações, com consumidor final ou não, presenciais e não presenciais, internas ou interestaduais.

## RESUMO DOS PRINCIPAIS DIREITOS E DEVERES DO MEI



Direitos		Deveres	
- Tributação reduzida e isenções			
- Legalidade - segurança jurídica			
- Concessionárias de serviços público			
- Taxa zero		- Relatórios mensais de receitas	
- Abertura, alterações e baixa pela Internet no		- Declaração anual	
Portal do Empreendedor: www.gov.br/mei		- Pagamento dos tributos	
- Uso da residência		- Emissão de notas fiscais para PJ	
- Dispensa de contabilidade		- Comprar com nota fiscal	
- Benefícios previdenciários		- Respeitar as normas estaduais e municipais	
- Nota fiscal		- Respeitar os requisitos para ser MEI	
- Demais benefícios da Lei Geral das MPEs		- Comunicar o desenquadramento	
- Dispensa de alvará e licenças de			
funcionamento			
	Esse quadro vai ajudar você a fixar		
	seus direitos e deveres como MEI.		
	Consulte-o sempre e exerça suas		

atividades conscientemente.

Bora colocar em prática seu conhecimento e fazer seu negócio decolar? Sucesso!



# SEBRAE











